



PUBLICADO

24/07/05
2169 pag 02
J. Ruijana

LEI Nº 785 DE 08 DE JULHO DE 2005.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2006 e dá outras providências

O Prefeito do Município de Saquarema, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o Exercício de 2006, compreendendo:

- I – as metas e riscos fiscais;
- II – as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- III – a estrutura e a organização dos orçamentos;
- IV – as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII – as disposições sobre a Receita e alterações na legislação tributária do Município;
- VIII – as disposições gerais.

**CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2006, de que trata o art. 4º da Lei Complementar 101/2000 – LRF, estão identificadas no Anexo I desta Lei.

**CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 3º - As prioridades e metas para o exercício de 2006, especificadas de acordo com o estabelecidos no Projeto de Lei do Plano Plurianual 2006-2009, encontram-se detalhadas no Anexo II desta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2006 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo II desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.



§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2006, o Poder Executivo poderá proceder à adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, se surgirem novas demandas e/ou situação em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - O orçamento para o exercício financeiro de 2006, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias e os Fundos, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 5º - A Lei Orçamentária para 2006, evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos e Autarquias e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos, expressa por categoria econômica, em conformidade com as Portarias SOF/STN 042/99 e 163/01 e alterações posteriores a qual devam estar anexados o seguinte:

- I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF Nº 8/1985);
- II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF Nº 8/1985);
- III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 3 da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF Nº 8/1985);
- IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo 3 da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF Nº 8/1985);
- V – Programa de Trabalho (Adendo 5 da Portaria SOF/Seplan nº 8/1985)
- VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Função, Sub-função, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais ((Anexo 6 da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF Nº 8/1985);
- VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei 4.320/64 e Adendo 6 da Portaria SOF Nº 8/1985);
- VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF Nº 8/1985);
- IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF Nº 8/1985);
- X – Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD por Categoria de Programação, com identificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica e indicação das fontes de Financiamentos.
- XI – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no art. 12 da LRF;



- XII – Demonstrativo das Renúncias de Receitas e Estimativa do seu impacto Orçamentário-Financeiro, na forma estabelecida no art. 14 da LRF.
- XIII – Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme disposto no art. 22 da Lei 4.320/64;
- XIV – Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais, Investimentos e da Seguridade Social (art. 165, § 5º da CF);
- XV – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 5º, I da LRF);
- XVI – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados (art. 5º, III da LRF);
- XVII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público (art. 44 da LRF);
- XVIII – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal, previsto para o exercício de 2006 (art. 4, § 1º e 9º da LRF);
- XIX – Demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operação de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação, do grupo de natureza de despesa, da modalidade de aplicação e do orçamento a que pertencem.

Art. 6º A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, I da Lei 4.320/64, conterá:

- I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total;
- II – Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa, dos últimos três exercícios e fixadas para 2005 a 2008;
- III – Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua participação relativa;
- IV – Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu percentual de comprometimento;
- V – Demonstrativo da Origem e aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- VI – Demonstrativo dos Recursos Vinculados às Ações Públicas de Saúde;
- VII – Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro,
- VIII – Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada por Contrato.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 7º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Saquarema, relativo ao exercício de 2006, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;



II – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 8º - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa constante do projeto de lei orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 11 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividade e operações especiais.

§ 1º - Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/01;

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 13 – A abertura de créditos suplementares e especiais, dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa.

Art. 14 - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 15 – Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas



obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias e dos fundos especiais, se:

- I – houver sido adequadamente atendido todos os que estiverem em andamento;
- II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- IV – os recursos alçados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operação de crédito com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 16 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionada no art. 15, para associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência, social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2005 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução dependerão ainda de:

- I – publicação, pelo Poder Executivo de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
- II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º - A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

I – Se a transferência não for amparada em lei específica, identificar-se-á a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância de tal alocação para o setor privado.

Art. 17 – A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes no art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18 – As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.



Art. 19 – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20 – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2006, destinadas ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos imprevistos.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, e também, para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99 e Portaria STN nº 163/01, art. 8º;

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2006, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DIVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 21 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de dívida contratual e com o refinanciamento, inclusive com a previdência social.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 22 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2006, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, realizar concursos públicos, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 23 - No exercício financeiro de 2006, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção de medidas de que tratam



os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

Art. 25 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora-extra fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde e saneamento.

CAPÍTULO VIII **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 26 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária e financeira, com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que incidir sua vigência e nos dois subsequentes;

Art. 27 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita;

Art. 28 – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2006 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 29 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda com destaque para:

- I – atualização da planta genérica de valores do município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – revisão da legislação sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- IV – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direito Reais sobre Imóveis;
- V – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VI – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou ~~benefícios~~ de natureza



tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º - A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

Art. 30 – A lei que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesa em valor equivalente, caso produza impacto financeiro no mesmo exercício, respeitadas as disposições do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou dotação ilimitada.

Art. 32 – O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à Unidade Orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 33 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 34 – Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 35 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 36 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência financeira de tesouraria.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Saquarema
Secretaria de Governo



Art. 37 – Os métodos e processos de controle de custos deverão ser praticados por todos os Órgãos da Administração Municipal, sob o controle e orientação da Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno, observadas as disciplinas legais vigentes até que sejam estabelecidas as normas para controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

Art. 38 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 08 de julho de 2005.

ANTONIO PERES ALVES
Prefeito

Especificação	Metas Ficais			Metas Anuais
	VALOR	2.006	2.007	
	Corrente	Constante	Corrente	Constante
1. Receita	69.492.150	62.225.323	72.620.290	61.495.461
2. Despesa	69.492.150	62.225.323	72.620.290	61.495.461
3. Resultado Primário	1.224.840		1.223.220	
4. Resultado Nominal	(3.873.798)		2.109.168	
5. Montante da Dívida	41.540.100		43.666.638	

I.2 – Resultado Primário

Meta Fiscal do Resultado Primário				
	Ano	2.006	2.007	2.008
1 - Receita Total		69.492.150	68.158.059	72.620.290
(-) Alienação de Ativos		217.520	230.570	244.400
(-) Rendimentos de Aplicação Financeira		289.450	306.820	325.250
Receita Fiscal Líquida (I)		68.985.180	67.620.669	72.050.640
2 - Despesa Total		69.203.180	67.853.129	72.294.830
(-) Amortização e Encargos da Dívida		1.731.810	1.760.610	1.843.720
(+) Reserva de Contingência		288.970	304.930	325.460
Despesa Fiscal Líquida (II)		67.760.340	66.397.449	70.776.570
3 - Saldo de Exercícios Anteriores (III)				
4 - Resultado Primário (I+III-II)		1.224.840	1.223.220	1.274.070

I.3 – Resultado Nominal

		Meta Fiscal do Resultado Nominal		
	Ano	2.006	2.007	2.008
1 - Saldo da Dívida Consolidada		41.540.100	43.666.638	47.214.286
(-) Rendimento Aplicação Financeira		289.450	306.820	325.250
(-) Disponibilidade de Caixa				
(-) Demais Ativo Financeiro				
(=) Saldo da Dívida Consolidada Líquida	41.250.650	43.359.818	46.889.036	
(+) Receita de Privatizações				
(-) Passivos Reconhecidos				
(=) Saldo da Dívida Fiscal Líquida	41.250.650	43.359.818	46.889.036	
2 - Resultado Nominal	(3.873.798)	2.109.168	3.529.218	

I.4 – Montante da Dívida

		Meta Fiscal do Montante da Dívida		
	Especificação	2006	2007	2008
Dívida Fundada				
Inss	15.409.552	18.491.462	22.189.755	
Fgts	17.099.638	16.619.203	16.042.681	
Cofins/Pis	4.320.000	5.184.000	6.220.800	
Cerj	1.232.500	893.563	647.833	
Financiamentos	1.000.000	-	-	
Total Dívida Fundada	39.061.689	41.188.227	45.101.068	
Dívida Flutuante				
Restos a Pagar	2.113.218	2.113.218	2.113.218	
Outros Passivos Financeiros	365.193	365.193	-	
Total Dívida Flutuante	2.478.410	2.478.410	2.113.218	
Total	41.540.100	43.666.638	47.214.286	
(-) Disponibilidade de Caixa				
(-) Haveres Financeiros				
Dívida Fiscal Líquida	41.540.100	43.666.638	47.214.286	
RCL	57.867.310	61.119.440	65.224.140	
Límite (120% RCL)	69.440.772	73.343.328	78.268.968	
Dívida s/RCL	72%	71%	72%	

I.5 – Estoque da Dívida

Estoque da Dívida			
Especificação	2006	2007	2008
Dívida Fundada/Flutuante			
Saldo Anterior	33.897.978	41.540.100	43.666.638
Amortização/juros	1.731.815	1.760.600	1.843.715
Financiamentos	-	-	-
Dívida Flutuante	2.297.978	2.478.410	2.478.410
Total Pagamentos	4.029.792	4.239.011	4.322.126
Ingressos			
Dívida Fundada	9.193.504	3.887.138	5.756.556
Dívida Flutuante	2.478.410	2.478.410	2.113.218
Total Ingressos	11.671.915	6.365.549	7.869.774
Saldo no Exercício	41.540.100	43.666.638	47.214.286

II - Art. 4º - §2º - Lei Complementar nº 101/00

II.1 – Avaliação Cumprimento das Metas do Exercício Anterior

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício

Art. 4º , §2º, I da LRF			
Especificação	Metas Previstas em 2.004	Metas Realizadas em 2.004	VARIAÇÃO
1. Receita Fiscal	50.647.000	57.723.405	7.076.405 14%
2. Despesa Fiscal	50.296.000	56.553.698	6.257.698 12%
3. Resultado Primário	351.000	1.169.707	818.707 233%
4. Resultado Nominal	926.000	(5.978)	(931.978) -101%
5. Montante da Dívida	14.993.000	37.957.897	22.964.897 153%

II.2 – Comparativo das Metas anuais e dos três exercícios Anteriores

Comparativo das Metas Fiscais do Exercício e dos Últimos Três Exercícios

Especificação	2.003	2004 (*)	%	2.005	%	2.006	%
1. Receita Fiscal	43.051.518	57.723.405	34%	55.379.408	-4%	68.985.180	25%
2. Despesa Fiscal	49.168.537	56.553.698	15%	54.462.634	-4%	67.760.340	24%
3. Resultado Primário	(6.117.019)	1.169.707	119%	916.774	-22%	1.224.840	34%
4. Resultado Nominal	23.891.439	(5.978)	100%	2.498.949	-41902%	(3.873.798)	-255%
5. Montante da Dívida	37.994.059	37.957.897	0%	40.513.661	7%	16.754.538	-59%

II.3 – Resultado Primário

		Meta Fiscal do Resultado Primário		
	Ano			
		2.003	2.004	2.005
1 - Receita Total				
(-) Alienação de Ativos		43.539.913	58.181.010	55.928.134
(-) Rendimentos de Aplicação Financeira		194.200	193.594	227.900
Receita Fiscal Líquida (I)		294.195	264.011	320.826
57.723.405		55.379.408		
2 - Despesa Total				
(-) Amortização e Encargos da Dívida		43.051.518	57.711.229	55.928.134
(+) Reserva de Contingência		49.994.780		
Despesa Fiscal Líquida (II)		826.243	1.157.531	1.465.500
54.462.634				
3 - Saldo de Exercícios Anteriores (III)				
4 - Resultado Primário (I+III-II)		49.168.537	56.553.698	54.462.634
		(6.117.019)	1.169.707	916.774

II.4 – Resultado Nominal

		Meta Fiscal do Resultado Nominal		
	Ano			
		2.003	2.004	2.005
1 - Saldo da Dívida Consolidada				
(-) Rendimento Aplicação Financeira		37.994.059	37.957.897	40.513.661
(-) Disponibilidade de Caixa		294.195	264.011	320.826
(-) Demais Ativo Financeiro		-	-	
(=) Saldo da Dívida Consolidada Líquida		37.699.864	37.693.886	40.192.835
(+) Receita de Privatizações				
(-) Passivos Reconhecidos				
(=) Saldo da Dívida Fiscal Líquida		37.699.864	37.693.886	40.192.835
2 - Resultado Nominal		23.891.439	(5.978)	2.498.949

III – Evolução do Patrimônio Líquido e Origem e Aplicação dos recursos Obtidos com a alienação de Ativos

III.1 – Evolução do Patrimônio Líquido

	Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido		
	2002	2003	2004
Especificação			
Ativo Real Líquido	36.946.613	(6.342.660)	9.827.075,00
Total	36.946.613	(6.342.660)	9.827.075,00

III.2 – Origem e Aplicação da Alienação de Ativos

Demonstrativo da Origem e Aplicação da Alienação de Ativos				
	Origem	2004	2005	2006
Alienação de Imóveis Urbanos		193.594,28	227.900,00	217.520,00
Aplicação				
Pavimentação de Logradouros	255000	218.986,28	217.520,00	
	(8.913,72)	-	0	

IV – Avaliação da Situação Financeira Atuarial

IV.1 – Avaliação Orçamentária/Financeira

Avaliação da Situação Orçamentária/Financeira do Regime Próprio de Previdência				
	2003	2004	2005	2006
Receita	1.586.963	1.876.563	2.502.778	2.977.400
Despesa	1.465.197	1.884.001	2.000.000	2.333.300
Superavit/Déficit	121.766	(7.438)	502.778	644.100
Amortização Dívida Prefeitura				
Reserva Previdenciária				644.100
Disponibilidade Financeira		-	-	
Percentual de Contribuição			22%	22%

Obs. 1: Dados obtidos das demonstrações contábeis do Instituto

V.2 – Avaliação Atuarial

Anexamos ao Presente Avaliação Atuarial, realizado em julho de 2004, pela Copper – Universidade Federal do Rio de Janeiro.

V – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita e da Margem de Expansão das Despesas de Caráter Contínuado V.I – Renúncia de Receita

Os incentivos e benefícios de natureza tributária que vêm sendo praticados e podem ter impacto nos valores da receita que foram adotados para as Metas Fiscais dos próximos três exercícios, já estão considerados nessa estimativa de arrecadação, isto porque os valores e projeções das receitas para o período 2006/2008 foram obtidos a partir da aplicação de medidas de recuperação da receita própria do Município, conforme demonstrativo abaixo:

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

Receita Tributária

Impostos

Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano

	Arrecadado	Variação
2002	3.386.962	23%
2003	4.156.514	-2%
2004	4.081.851	14%
2005	4.670.259	15%
2006	5.392.540	11%
2007	5.985.723	11%
2008	6.662.110	11%
2009	7.414.928	11%



2009
5%
6%

2008
5%
6%

2006
5%
6%

Medidas de Recuperação da Arrecadação
Baixa inadimplência
Atualização do Imposto

Outras Receitas
Dívida Ativa Tributária

Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano			Outras Receitas		
Arrecadado	Variação	Variação s/Dívida	Arrecadado	Multa e Juros s/Dívida Ativa Tributos	Variação
2002 1.234.003	30%	2002 293.787	2002 293.787	24%	24%
2003 1.599.625	-24%	2003 325.561	2003 325.561	20%	20%
2004 1.212.727	6%	2004 180.524	2004 180.524	15%	15%
2005 1.285.490	189%	2005 257.098	2005 257.098	20%	20%
2006 3.720.000	-27%	2006 510.000	2006 510.000	14%	14%
2007 2.703.000	6%	2007 605.472	2007 605.472	19%	19%
2008 2.865.180	6%	2008 641.800	2008 641.800	6%	6%
2009 3.037.091	6%	2009 680.308	2009 680.308	6%	6%

2009
5%
6%

2008
5%
6%

2006
5%
6%

Medidas de Recuperação da Arrecadação
Anistia Juros e Multa *
Terceirização da Cobrança
Ajuizamento da Dívida **

Demonstrativo do Impacto da Anistia Juros e Multa s/Arrecadação

	2006	2007	2008	2009
Anistia	357.000	-	-	-
Arrecadação	1.170.000	269.627	299.286	333.105
Resultado	813.000	269.627	299.286	333.105

No que se refere a eventuais ampliações de escopo ou implantação de novos programas de incentivos ou benefícios fiscais, há artigo específico contemplando esta questão no texto do presente projeto de Lei.

Caso venham a ocorrer deverão atender o disposto no art. 14, inciso I da Lei Complementar 101/00.

V.2 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado para 2006.

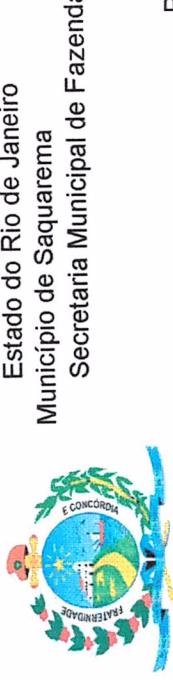
V.2.1 – Despesa com Pessoal e Encargos Sociais (Despesa Total 2004)

A estimativa de incremento desta despesa levou em consideração:

	Em milhares
1 – Crescimento Vegetativo de 3% ^{aa}	619
2 – Concurso Público (valor estimado)	1.238
3 – Reajuste Salários	3.376
Total Expansão	5.233

A Expansão Total já foi considerada no quadro de metas de resultado. Caso se verifique expansão com despesa pessoal superior a previsão acima, quando for considerada a Proposta Orçamentária para 2006, será compensada com o ajuste das demais despesas, respeitando-se o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101/00.





Projeto de Lei de diretrizes Orçamentária – 2006
Anexo II/Compatibilidade de Metas por Ações

Código	Programas/Ações	Prioridades e Metas por Ações			PPA	Metas Financeiras	Metas Físicas	Metas Financeiras	Metas Físicas	LDO 2006
		Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas						
1	Gestão Administrativa do Poder Legislativo	Não Mensurado	Não Mensurado	10.569.210				2.261.900		
2.001	Manutenção das Atividades Legislativas e Administrativa	Não Mensurado	Não Mensurado	2.790.450				583.070		
2.002	Pessoal e Encargos Sociais	Não Mensurado	Não Mensurado	7.378.760				1.578.830		
1.001	[Reforma, Ampliação e Equipamentos - Legislativo	Não Mensurado	Não Mensurado	400.000				100.000		
2	Gestão Administrativa	Não Mensurado	Não Mensurado	69.193.110				16.041.300		
2003	Capacitação Pessoal	Não Mensurado	Não Mensurado	21.880				5.000		
2004	Capacitação Pessoal de Apoio	Não Mensurado	Não Mensurado	87.670				20.000		
2005	Manutenção da Defesa Civil	Não Mensurado	Não Mensurado	87.490				20.000		
2006	Manutenção da Frota Municipal	Não Mensurado	Não Mensurado	6.561.920				1.500.000		
2007	Manutenção dos Próprios Municipais	Não Mensurado	Não Mensurado	5.905.730				1.350.000		
2008	Manutenção e Operacionalização da Guarda Municipal	Não Mensurado	Não Mensurado	87.490				20.000		
2009	Manutenção e Operacionalização do Órgão	Não Mensurado	Não Mensurado	3.676.360				840.000		
2002	Pessoal e Encargos Sociais	Não Mensurado	Não Mensurado	52.764.570				12.286.300		
3	Gestão Previdenciária	Não Mensurado	Não Mensurado	8.767.200				2.000.000		
2010	Encargos com Inativos e Pensionistas	Não Mensurado	Não Mensurado	8.767.200				2.000.000		
4	Modernização na Gestão Administrativa			953.940				245.000		
1002	Ampliação e Reforma dos Próprios Municipais			131.240				30.000		
1003	Aquisição de Veículos	veículo	um	2	100.000	1	50.000			
1004	Modernização da Fiscalização de Obras e Postura	órgão	um	2	65.610	2	15.000			
1005	Reforma, Ampliação e Equipamentos	órgão	um	3	657.090	3	150.000			
5	Divulgação das Ações de Governo	divulgações	um	5.000	1.224.890		280.000			
2011	Divulgação Institucional	publicações	um	5.000	874.920	1.250	200.000			
2012	Publicações Oficiais	publicações	um	349.970	1.250	80.000				
6	Modernização e Reequipamento da Guarda Municipal				147.490		50.000			
1003	Aquisição de Veículos	imóvel	um	2	60.000	1	30.000			
1006	Aquisição Equipamentos e Uniformes	guardadas	um	50	87.490	50	20.000			
7	Guarda Mirim				63.670	-	-			

	2013	Manutenção e Operacionalização da Guarda Mirim	crianças	um	100	63.670	-
8	Cidadania no Trânsito		distríto	um	3	131.250	30.000
1.007	Controle do Tráfego Urbano		divulgação	um	50	87.490	20.000
2011	Divulgação Institucional		eventos	um	12	21.880	5.000
1008	Eventos voltados para Segurança no Trânsito					21.880	5.000
9	Programa de Modernização Administrativa		órgãos	um	16	200.000	100.000
1009	Modernização Administrativa/Financeira					200.000	100.000
10	Geração e Melhoria da Arrecadação		órgão	um	1	75.000	-
1010	Implantação do Serviços de Atendimento ao Contribuinte		órgão	um	1	75.000	-
1011	Modernização do Sistema de Arrecadação		cadastro	um	40.000	85.500	-
1012	Recadastramento					40.000	-
11	Criação e Requalificação da Infra-Estrutura Cultural		espaços	um	1	131.240	30.000
1013	Implantação e Revitalização de Espaços Culturais					131.240	30.000
12	Fomento Cultural		eventos	um	24	174.990	40.000
1014	Eventos Culturais		teatro	um	1	43.750	10.000
2014	Manutenção e Operacionalização do Teatro Municipal					43.750	10.000
13	Educação para Todos		estudantes	um	400	876.720	30.000
1015	Ajuda Financeira à Estudantes		público	um	50	3.300.000	5.520.960
1016	Ampliação e Reforma das Redes Municipais de Ensino		alunos	um	13.000	2.640.500	470.500
2015	Aquisição de Material Didático		unidade	um	7	5.000.000	2
1017	Construção de Unidades de Ensino		creche	um	4	1.315.080	200.000
1018	Construção e Implantação de Creches Municipais		crianças	um	600	219.180	500.000
2016	Manutenção das Creches Municipais		imóvel	um	1	131.510	50.000
2017	Manutenção e Operacionalização da Casa do Futuro		alunos	um	1.000	436.360	10.000
2018	Manutenção e Operacionalização da Educação Infantil		alunos	um	100	219.180	100.000
2019	Manutenção e Operacionalização do CEDERJ		alunos	um	12.000	5.366.460	50.000
2020	Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental		alunos	um	13.000	4.043.290	25.000
2021	Merenda Escolar		Escolas	um	50	701.120	950.460
1019	Reequipamento da Rede Municipal de Ensino					701.120	950.460
14	Gestão Pedagógica		eventos	um	24	45.640.620	150.000
2022	Capacitação Pessoal Docente					45.640.620	150.000
1020	Eventos Sócios/Educativos		eventos	um	48	131.510	10.280.000
2002	Pessoal e Encargos Sociais		Não Mensurado			131.510	10.280.000
15	Educação Ambiental					45.377.600	415.550
1021	Conscientização Ecológica		eventos	um	24	87.680	20.000
1022	Implantação Horta Escolar					87.680	20.000
16	Transporte Escolar		veículos	um	4	849.540	150.000
1003	Aquisição de Veículos		alunos	um	1.000	1.166.280	265.550
2023	Manutenção do Transporte Escolar					1.166.280	320.000
17	Desenvolvimento das Ações Desportivas		eventos	um	48	1.309.970	30.000
1023	Apoio as Ações Desportivas					1.309.970	30.000

CR

	1024	Construção de Unidades Esportivas	unidade		960.000		240.000
	2024	Eventos Desportivos	eventos	um	48	218.730	12
18	Agricultura Familiar					174.990	50.000
1025	Aquisição de Equipamentos Agrícolas	equipamentos	um	4	87.490	1	40.000
1026	Capacitação do Produtor Rural	produtor	um	100	43.750	25	20.000
1027	Horta Comunitária	distríto	um	2	43.750	1	10.000
19	Apoio ao Produtor Rural					174.980	40.000
1.028	Apóio ao Cooperativismo	cooperativas	um	8	87.490	2	20.000
	2025	Combate à Doença Infecto-Contagiosa no Rebanho	rebanho		2.000	87.490	500
	20	Fortalecimento do Setor Pesqueiro				73.840	10.000
1029	Construção do Centro de Aquicultura	unidade	um	1	30.000		-
2011	[Divulgação Institucional	divulgações	um	24	43.840	6	10.000
21	Infra-Estrutura Urbana	Distríto	um	4	1.637.460	4	400.000
1030	Construção e Reforma de Praças	Distríto	um	4	19.685.770	4	4.500.000
2026	Limpeza Urbana	unidade	um	2	87.490	2	20.000
2027	Manutenção Cemitério Municipal	Distríto	um	4	437.460	4	100.000
1031	Manutenção de Praças e Logradouros	Distríto	um	4	23.380.000	4	5.845.000
1032	Pavimentação de Logradouros	Distríto	um	4	218.730	4	50.000
1033	Sinalização das Vias Urbanas	Distríto	um		9.624.150		2.200.000
22	Iluminação para Todos	Distríto	um	4	874.920	4	200.000
1034	[Expansão da Rede de Ilum. Pública	Distríto	um	4	8.749.230	4	2.000.000
2028	[Manutenção da Rede de Iluminação Pública				174.980		40.000
23	Assistência Integral ao Idoso	idoso	um	400	87.490	100	20.000
1035	Assistência Social ao Idoso	idoso	um	400	87.490	100	20.000
2029	Manutenção e Operacionalização do Centro de Convivência do Idoso				2.465.100		563.500
24	Assistência à Família Carente	famílias	um	400	874.920	100	200.000
1036	Ajuda Finaceira	famílias	um	400	262.490	100	60.000
1037	Auxílio Funeral	famílias	um	400	874.920	100	200.000
1038	Cheque-Alimentação	famílias	um	400	437.460	100	100.000
1039	Cheque-Saúde	famílias	um	400	15.310	100	3.500
1040	Revisão de Benefícios	famílias	um		1.312.380		300.000
25	Apóio às ações de Assistência Social	instituições	um	24	1.312.380	6	300.000
1041	Ajuda Finaceira à Instituições				1.576.670		363.000
26	Atendimento Integral à Família	veículo	um	1	60.000	-	-
1003	Aquisição de Veículos	famílias	um	200	167.260	50	45.000
1042	Atenção à Criança	famílias	um	200	293.140	50	77.000
1043	Atenção à Mulher	famílias	um	200	183.180	50	50.000
1044	Atenção ao Idoso	famílias	um	200	223.100	50	55.000
1045	Atenção ao Jovem	famílias	um	200	130.770	50	26.000
1046	Atenção ao Portador de Necessidades Básicas	famílias	um	200	63.920	50	5.000
1047	Atenção ao Portador de Necessidades Especiais	famílias	um				

	1048	Atenção às Crianças em Creches	famílias	um	600		91.880	150	21.000
	1049	Fornecimento de Órteses e Próteses	famílias	um	100		87.670	25	20.000
	1050	Garantia dos Mínimos Sociais	famílias	um	100		52.650	25	9.000
	2030	Manutenção do NAF	famílias	um	600		223.100	150	55.000
27	Gestão da Política de Assistência Social					437.730			100.000
	2031	Capacitação técnica dos Conselheiros	conselho	um	1		43.800	1	10.000
	2032	Manut. e Operacionalização do Fundo Mun. da Criança e do Adolescente	fundo	um	1		218.730	1	50.000
	2033	Manutenção e Operacionalização do Conselho de Assistência	conselho	um	1		21.920	1	5.000
	2034	Manutenção e Operacionalização do Conselho Tutelar	conselho	um	1		65.610	1	15.000
	2035	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência	fundo	um	1		87.670	1	20.000
28	Geração de Trabalho e Renda					153.430			35.000
	1051	Apóio à Artesões	artesão	um	100		21.920	25	5.000
	1052	Apoio ao Cooperativismo	cooperativa	um	4		21.920	1	5.000
	1053	Formação e Qualificação Profissional	pessoas	um	100		21.920	25	5.000
	2036	Manutenção do Centro de Múltiplo Uso	unidade	um	1		87.670	1	20.000
29	Agente Jovem					65.640			15.000
	1054	Atendimento Sócio Educativo	jovens	um	400		21.880	100	5.000
	1055	Atividades Culturais e Recreativas	jovens	um	400		21.880	100	5.000
	1056	Orientação Técnico Profissional	pessoas	um	400		21.880	100	5.000
30	Programas de Saúde Coletiva					8.395.370			1.540.800
	2037	Agente Comunitário de Saúde - PACS	distrito	um	4		856.060	4	195.690
	2038	Manutenção do Programa DST/AIDS	atendimento	um	200		656.190	50	150.000
	2039	Saúde Bucal	atendimento	um	144.000		808.590	36.000	191.350
	2040	Saúde da Família - PSF	atendimento	um	1.152.000		5.987.040	288.000	983.760
	2041	Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente	atendimento	um	5.000		87.490	1.250	20.000
31	Programa de Vigilância em Saúde					2.728.470			624.980
	2042	Combate à Carenagem Nutricional	atendimento	um	200		60.000	50	15.000
	2043	Vigilância Epidemiológica	atendimento	um	50.000		2.614.160	12.500	597.570
	2044	Vigilância Sanitária	atendimento	um	5.000		54.310	1.250	12.410
32	Assistência Farmacêutica					443.850			101.460
	2045	Farmácia Básica	atendimento	um	1.152.000		288.000		101.460
33	Assistência Hospitalar					31.497.240			7.200.000
	2046	Manutenção e Operacionalização Da Rede Municipal de Saúde	unidade	um	1		31.497.240	1	7.200.000
34	Assistência Ambulatorial					3.748.500			856.880
	2046	Manutenção e Operacionalização Da Rede Municipal de Saúde	unidade	um	20		3.748.500	16	856.880
35	Ampliação e Modernização da Rede Municipal de Saúde					4.770.000			1.480.000
	1057	Aquisição de Unidades Móveis de Saúde	unidade	um	4		320.000	1	80.000
	1003	Aquisição de Veículos	veículo	um	4		600.000	1	150.000
	1058	Construção Posto de Saúde	postos	um	4		1.600.000	1	400.000
	1059	Implantação do CADSUS	cadastro	um	50.000		100.000	50.000	100.000
	1060	Informatização da Rede Municipal de Saúde	unidade	um	21		100.000	17	100.000

	1061	Reequipamento do Hospital Municipal	unidade	um	1	350.000	1	150.000
	1062	Reequipamento dos Postos de Saúde	postos	um	19	200.000	15	50.000
	1063	Reforma e ampliação da Foliclínica Municipal	unidade	um	1	500.000	-	-
	1064	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal	unidade	um	1	800.000	1	400.000
	1065	Reforma e Ampliação dos Postos Municipais	postos	um	19	200.000	5	50.000
36	Gestão da Política de Saúde				87.500			20.000
	2047	Manutenção e Operacionalização do Conselho Municipal de Saúde	conselho	um	1	43.750	1	10.000
	2048	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	fundo	um	1	43.750	1	10.000
37	Assentamento Urbano				1.000.000			250.000
	1066	Construção de Casas Populares	famílias	um	200	1.000.000	50	250.000
38	Revitalização Cultural				2.400.000			600.000
	1067	Ampliação e Restauração do Centro Histórico	distrito	um	1	1.200.000	1	300.000
	1068	Implantação Centro Cultural e Turístico	unidade	um	1	1.200.000	1	300.000
39	Sanear				1.200.000			300.000
	1069	Saneamento Básico em Áreas Urbanas	distrito	um	4	1.200.000	4	300.000
40	Revitalização Ambiental				821.800			165.000
	1070	Arborização e Recomposição da Vegetação Nativa	distrto	um	4	65.610	4	15.000
	1071	Construção de Mirantes Ecológicos e Paisagísticos	distrto	um	4	218.730	2	50.000
	1072	Dragagem e Revitalização de Rios e Canais	distrto	um	1	100.000	-	-
	1073	Urbanização e Pavimentação da Orla Lagunares e Marítima	distrto	um	2	437.460	1	100.000
41	Pró-Lixo				331.240			230.000
	1074	Implantação do Sistema Seletivo de Lixo	distrto	um	1	200.000	1	200.000
	2049	Manutenção e Operacionalização da Usina de Lixo	distrto	um	1	131.240	1	30.000
42	Promoção do Turismo				148.740			34.000
	1075	Capacitação Profissional de Turismo	pessoas	um	100	61.240	25	14.000
	1076	Promoção e Divulgação do Turismo	eventos	um	24	43.750	6	10.000
	1077	Sinalização Turística	distrto	um	4	43.750	2	10.000
43	Eventos Turísticos				569.600			230.000
	1078	Feiras e Programações	eventos	um	12	131.240	3	30.000
	1079	Projeto Atendimentos Festivos	eventos	um	40	438.360	10	100.000
	1080	Projeto Carnaval	eventos	um	20	400.000	5	100.000
44	Segmentação do Turismo				1.356.130			310.000
	1081	Turismo Ecológico	eventos	um	12	43.750	3	10.000
	1082	Turismo Esportivo	eventos	um	12	437.460	3	100.000
	1083	Turismo Religioso/Cultural	eventos	um	12	874.920	3	200.000
45	Encargos Gerais do Município				10.045.580			2.359.750
	1	Amortização e Encargos da Dívida - Contratual			1.118.530			425.000
	2	Amortização e Encargos da Dívida - FGTS			2.149.150			400.360
	3	Amortização e Encargos da Dívida - INSS			3.615.390			826.450
	4	Amortização e Encargos da Dívida - Outros Tributos			429.440			80.000
	5	Pasep			2.533.070			577.940

	6) Sentenças Judiciais e Precatórios	Não Mensurado		200.000	50.000
997	Reserva de Previdenciária			2.878.900	644.100
997	Reserva de Previdenciária	Não Mensurado		2.878.900	644.100
999	Reserva de Contingência			1.266.540	288.970
999	Reserva de Contingência	Não Mensurado		1.266.540	288.970
Total				300.868.240	69.492.150





Estado do Rio de Janeiro

Município de Saquarema
Secretaria Municipal de Fazenda

Projeto de Lei de diretrizes Orçamentária – 2006
Anexo III

Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Pública no Exercício de 2006

(Art. 45 da LRF)

Identificação dos Projetos	Início	Custeio	Investimentos	Projeto	Valor	Previsto para o Exercício	A executar 2006 % (*)	Recursos Priorizados para	
								Projetos em Execução	Novos Projetos
1001 Reforma, Ampliação e Equipamentos - Legislativo	2006		400.000,00	400.000,00	100.000,00	20%		não	sim
1002 Ampliação e Reforma dos Próprios Municipais	2006		131.240,00	131.240,00	30.000,00	29%		não	sim
1003 Aquisição de Veículos	2006		1.669.540,00	1.669.540,00	380.000,00	25%		não	sim
1004 Modernização da Fiscalização de Obras e Postura	2006		65.610,00	65.610,00	15.000,00	10%		não	sim
1005 Reforma, Ampliação e Equipamentos	2006		657.090,00	657.090,00	150.000,00	12%		não	sim
1006 Aquisição Equipamentos e Uniformes	2006		57.490,00	87.490,00	20.000,00	12%		sim	não
1007 Controle do Tráfego Urbano	2006		87.490,00	0	87.490,00	20.000,00	12%	não	sim
1008 Eventos voltados para Segurança no Trânsito	2006		21.880,00	-	21.880,00	5.000,00	12%	não	sim
1009 Modernização Administrativa/Financeira	2006		200.000,00		100.000,00	12%		não	sim
1010 Implantação de Serviços de Atendimento ao Contribuinte	2007		75.000,00		75.000,00	-	12%	não	sim
1011 Modernização do Sistema de Arrecadação	2007		75.000,00		75.000,00	-	12%	não	sim
1012 Recadastramento	2007		85.500,00		85.500,00	-	12%	não	sim
1013 Implantação e Revitalização de Espaços Culturais	2006		131.240,00	131.240,00	30.000,00	12%		não	sim
1016 Ampliação e Reforma das Redes Municipais de Ensino	2006		3.300.000,00	3.300.000,00	500.000,00	12%		sim	não
1017 Construção de Unidades de Ensino	2006		5.000.000,00	5.000.000,00	1.500.000,00	12%		sim	não
1018 Construção e Implantação de Creches Municipais	2006		1.315.080,00	1.315.080,00	300.000,00	12%		não	sim
1019 Reequipamento da Rede Municipal de Ensino	2006		701.120,00	701.120,00	150.000,00	12%		sim	não
1024 Construção de Unidades Esportivas	2006		960.000,00	960.000,00	240.000,00	12%		não	sim
1025 Aquisição de Equipamentos Agrícolas	2006		87.490,00	87.490,00	20.000,00	12%		não	sim
1026 Capacitação do Produtor Rural	2006		43.750,00	-	43.750,00	10.000,00	12%	não	sim
1029 Construção do Centro de Aquicultura	2009		30.000,00	30.000,00	-		12%	sim	não
1030 Construção e Reforma de Praças	2006		1.637.460,00	1.637.460,00	400.000,00	12%		sim	não
1031 Manutenção de Praças e Logradouros	2006		437.460,00	-	437.460,00	100.000,00	12%	sim	não
1032 Pavimentação de Logradouros	2006		23.380.000,00	23.380.000,00	5.845.000,00	12%		sim	não
1033 Sinalização das Vias Urbanas	2006		218.730,00	-	218.730,00	50.000,00	12%	sim	não

1034	Expansão da Rede de Ilum. Pública	2006		874.920,00	200.000,00	12%	não	sim
1057	Aquisição de Unidades Móveis de Saúde	2006		320.000,00	80.000,00	12%	não	sim
1058	Construção Posto de Saúde	2006		1.600.000,00	400.000,00	12%	não	sim
1059	Implantação do CADSUS	2006	100.000,00	-	100.000,00	12%	não	sim
1060	Implantação da Rede Municipal de Saúde	2006		100.000,00	100.000,00	12%	não	sim
1061	Reequipamento do Hospital Municipal	2006		350.000,00	350.000,00	12%	não	sim
1062	Reequipamento dos Postos de Saúde	2006		200.000,00	200.000,00	12%	não	sim
1063	Reforma e ampliação da Policlínica Municipal	2007		500.000,00	500.000,00	-	não	sim
1064	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal	2006		800.000,00	800.000,00	12%	não	sim
1065	Reforma e Ampliação dos Postos Municipais	2006		200.000,00	200.000,00	12%	não	sim
1066	Construção de Casas Populares	2006		1.000.000,00	1.000.000,00	250.000,00	não	sim
1067	Ampliação e Restauração do Centro Histórico	2006		1.200.000,00	1.200.000,00	300.000,00	12%	não
1068	Implantação Centro Cultural e Turístico	2006		1.200.000,00	1.200.000,00	300.000,00	12%	não
1069	Saneamento Básico em Áreas Urbanas	2006		1.200.000,00	1.200.000,00	300.000,00	12%	não
1070	Arborização e Recomposição da Vegetação Nativa	2006	65.610,00	-	65.610,00	15.000,00	12%	não
1071	Construção de Mirantes Ecológicos e Paisagísticos	2006		218.730,00	218.730,00	50.000,00	12%	não
1072	Dragagem e Revitalização de Rios e Canais	2009		100.000,00	100.000,00	-	12%	não
1073	Urbanização e Pavimentação da Orla Lagunares e Marítima	2006		437.460,00	437.460,00	100.000,00	12%	não
1074	Implantação do Sistema Seletivo de Lixo	2006		200.000,00	200.000,00	200.000,00	12%	não
1077	Sinalização Turística	2006	43.750,00	-	43.750,00	10.000,00	12%	não
2006	Manutenção da Frota Municipal	2006	6.361.920,00	200.000,00	6.561.920,00	1.500.000,00	12%	sim
2007	Manutenção dos Próprios Municipais	2006	5.905.730,00	-	5.905.730,00	1.350.000,00	12%	sim
2023	Manutenção do Transporte Escolar	2006	1.166.280,00	-	1.166.280,00	265.550,00	12%	sim
2026	Limpeza Urbana	2006	19.685.779,00	-	19.685.779,00	4.500.000,00	12%	sim
2027	Manutenção Cemitério Municipal	2006	87.490,00	-	87.490,00	20.000,00	12%	sim
2028	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	2006	8.749.230,00	-	8.749.230,00	2.000.000,00	12%	sim
2049	Manutenção e Operacionalização da Usina de Lixo	2006	131.240,00	-	131.240,00	30.000,00	12%	sim
Total							72.907.403,10	16.843.500,00

(*) Percentual obtido em relação ao previsto no PPA/2006-2009